+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 480351/2015/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 04/12/2015– HORÁRIO 08h30min
LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ARMÁRIOS DE AÇO TIPO COFRE, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 5
6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
8. DA HABILITAÇÃO 11
9. DOS RECURSOS 16
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO 17
12. DO PAGAMENTO 21
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I 27
ANEXO II 29
ANEXO III 30
ANEXO IV 31
ANEXO V 32
ANEXO VI 33

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO N.º 480351/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 24 de novembro de 2015 até às 08h00 de 04 de dezembro de 2015**. A abertura das propostas será realizada às 08**h30min do dia 04de dezembro de 2015** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) ARMÁRIOS DE AÇO TIPO COFRE,** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caput, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4 Poderão participar deste Pregão, somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que sejam legalmente constituídos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, sendo que será analisada esta compatibilidade durante o credenciamento.**

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequena porte, ou cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488/2007, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

4.5.2 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.5.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.5.4 Que estejam **reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.5 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.5.6 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.7 Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.8 O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.9 Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site

www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvida**s ligar para o "Help Desk" – **Fone:** (65) 3613-3606.

4.10 A participação de empresas licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

4.11 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.12 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores,** "como se cadastrar".

4.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.15 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 15 (quinze) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento"

informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

5.8 A empresa deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público **(Anexo V)**.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante**.

6.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

6.2 Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Catálogo/folders/portfólio descritivo do produto licitado, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

i.1) Somente será considerado válido o catálogo/folders/portfólio, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

i.2) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo/folders/portfólio ofertado. No caso de catálogo/folders/portfólio com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

i.3) Quando o catálogo/folders/portfólio for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

6.3 A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

6.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

6.8 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 A microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

6.12 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

6.13 As licitantes convocadas pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

6.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.15 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços - item 4 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do edital) – Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

6.16 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

6.17 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.18 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

7.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

7.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 Como requisito para a celebração do acordo/contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

7.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

7.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

7.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

8.2. Os documentos de habilitação, para **empresas cadastradas**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:
a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

c)Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (conforme **Anexo II**);

d) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - Anexo II)

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2°, do Art. 32 da Lei n° 8.666/93. (conforme anexo II);

e.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na

documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

f) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

f.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**.

f.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

g) Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

g.1) comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

g.2) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme Anexo III deste edital.

h) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

h.1) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

h.2) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III deste edital.

i) As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes, comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

8.3. As licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

8.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

8.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório.

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o

Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

8.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA NÃO CADASTRADAS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo II).**

a.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo IV**).

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo IV**);

d.1) quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

d.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

d.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

e.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

e.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.8 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

8.9 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

8.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

9. DOS RECURSOS

9.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

10.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

10.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária.

11.2 A empresa adjudicatária deverá comparecer para retirar a ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.3 A entrega dos produtos ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos,** a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, na Gerência de Patrimônio Mobiliário, e deverá ser acompanhada pela Superintendência de Fiscalização.

11.4 Após a entrega, a Gerência de Patrimônio Mobiliário e a Superintendência de Fiscalização, terão 15 (quinze) dias para dar conformidade ou solicitar as substituições necessárias. Caso a conformidade não puder ocorrer dentro deste prazo, as unidades deverão comunicar formalmente ao fornecedor a prorrogação do prazo estabelecido.

11.5 A ordem de fornecimento em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições das Lei nº 10.520/2002 e 8666/93;

11.6 Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

11.7 Obrigações das partes:

11.7.1.. Da SEMA

11.7.1.2. Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seu(s) anexo(s);

11.7..1.3. Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.7.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a adjudicatária, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

11.7.1.5. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no Edital;

11.7..1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária;

11.7.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária;

11.7.1.8. Comunicar à adjudicatária sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

11.7.1.9. Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;

11.7.1.10. Notificar a adjudicatária de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

11.7.1.11. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela adjudicatária, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;

11.7.1.12. Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo legal;

11.7.1.13. O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ordem de Fornecimento.
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.

11.7.1.14 Ao Fiscal, designado na ordem de fornecimento, cabe, no mínimo:
a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.
b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
c) Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
d) Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

11.7.2. **Da Adjudicatária:**

11.7.2.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SEMA, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.7.2.2. Zelar pela qualidade do objeto contratado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

11.7.2.3. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao SEMA principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;

11.7.2.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEMA, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência/Ordem de fornecimento;

11.7.2.5 Comunicar imediatamente à SEMA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.7.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo de Referência/Ordem de Fornecimento;

11.7.2.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SEMA;

11.7.2.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência;

11.7.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEMA;

11.8 Das Garantias:

11.8.1. No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para SEMA.

11.8.2. No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no prazo de vigência das garantias vinculadas ao equipamento, a empresa adjudicatária deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à SEMA, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída dos equipamentos.

11.9. Dos Prazos:

11.9.1. Entregar o equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT).

11.9.2. Efetuar adequações ao produto, caso houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e reapresentá-lo na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT).

11.9.3. Substituir, às suas expensas, após o período de recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

11.9.4. O prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos equipamentos, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento;

11.9.5. Aplica-se ainda a adjudicatária, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

11.11 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

11.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações, bem como em toda legislação pertinente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, após o atesto pelo fiscal e pela Gerência de Patrimônio, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, para efetivação do pagamento, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

12.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.
12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Gerência de Almoxarifado, entre as 13h30min e às 16h00min horas, de segunda a sexta feira** para serem devidamente atestadas pelo fiscal.

12.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 Quanto **ao atraso na retirada do contrato/ordem de fornecimento**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.3. Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de fornecimento**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e

ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.3.

13.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

13.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

13.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 323
Projeto/Atividade: 4319
Região: 9900
Medida: 05
Tarefa: 02
Natureza da despesa: 44905200
Fonte: 161
UG: 2

14.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

15.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ ordem de fornecimento.

15.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 13.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

15.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

15.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES

(https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

15.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

15.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
c) Anexo III – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Sociedade Cooperativa.
d) Anexo IV - Requerimento de benefício de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa.
e) Anexo V - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
f) Anexo VI - Termo de Referência nº. 147/2015 elaborado pelo setor demandante.

Cuiabá, 23 de novembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n° 000/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO TIPO COFRE. MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: 1,40M DE ALTURA, 0,80M DE LARGURA E 0,50M DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 1,20M DE ALTURA, 0,65M DE LARGURA E 0,38M DE PROFUNDIDADE. GABINETE: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA DE 1,2MM OU SUPERIOR. DEVERÁ SER RÍGIDO EM COMPARTIMENTO ÚNICO, PARA A INSTALAÇÃO DE 2 (DUAS) PORTAS. DEVERÁ SER PROJETADO PARA RESISTIR A IMPACTOS. DOBRADIÇAS: AS DOBRADIÇAS DAS PORTAS DEVERÃO SER RESISTENTES DE MODO QUE AS MESMAS NÃO SEJAM VIOLADAS FACILMENTE. PORTAS: DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS DE ABERTURA NO SENTIDO HORIZONTAL. DEVERÃO SER FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA DE 1,2MM OU SUPERIOR. FECHADURA: DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE ABERTURA COM SEGREDO INSERIDO EM MECANISMO GIRATÓRIO OU ELETRÔNICO. DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE CHAVE PARA	4	R$ _____	R$ _____

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

	FECHAMENTO. PRATELEIRAS INTERNAS: DEVERÁ POSSUIR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS. FRETE INCLUSO.			
			VALOR TOTAL:	R$ _____

O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE–EPP OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(papel timbrado da empresa)

Ref: Edital de Pregão Eletrônico Nº. 000/2015 – SEMA/MT.

Para fins de participação na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 000/2015, a (o) (nome completo do proponente), CNPJ, sediada na (Endereço Completo), declara sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.06.2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006) E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. 84
SEMA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 147 /2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto: **Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES.**
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.1265.1
2.3 Meta / Etapa: Aquisição de Materiais Operacionais e de Apoio.
2.4 Componente / Ação: Fortalecimento das Atividades de Licenciamento e da Fiscalização Ambiental / Aprimoramento da Fiscalização Ambiental e Instrumentalização para apoiar as operações de fiscalização ambiental. (2.2.2).
2.5 SICONV: ( ) Sim (X) Não

3. Unidade Orçamentária: 27.101

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 0002
3.3 Região: 9900/
3.4 Medida: 05
3.5 Tarefa: 02

4. Classificação da Despesa:

(X) Materiais Permanentes
( ) Materiais de Consumo ou Expediente
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros

5. Unidade Demandante:
Superintendência de Fiscalização.

6. Fiscal do Contrato:

6.1 Fiscal Titular: Fernando Luiz Mews
6.2 Fiscal Substituto: Leonardo Ito Isaia

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R$)
4319	161	9900	44905200	0036[illegible]1-6
			Custo Estimado 2015	
			Custo Estimado Total	

7.1 Origem do recurso:

(X) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:
Aquisição de 04 (quatro) armários de aço tipo cofre que servirão para guardar, de forma adequada e segura, os equipamentos adquiridos pela Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT. Trata-se de aquisição prevista e aprovada no Quadro de Usos dentro do Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme Contrato de Repasse (Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável) no 13.2.1265.1, de 3/07/2014, a vencer em 3/07/2017.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
								TOTAL	

Formulário atualizado em: 12/05/2015

Página 1 de 8
TR 147/2015

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo Fls. 02 SEMA

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

9.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO TIPO COFRE. Medidas externas mínimas: 1,80m de altura, 0,80m de largura e 0,50m de profundidade. Medidas internas mínimas: 1,75m de altura, 0,76m de largura e 0,41m de profundidade. GABINETE: Confeccionado em chapa de aço de espessura de 1,2mm ou superior. Deverá ser rígido em compartimento único, para a instalação de 2 (duas) portas. Deverá ser projetado para resistir a impactos. DOBRADIÇAS: As dobradiças das portas deverão ser resistentes de modo que as mesmas não sejam violadas facilmente. PORTAS: Deverá possuir 2 (duas) portas de abertura no sentido horizontal. Deverão ser fabricadas em chapa de aço de espessura de 1,2mm ou superior. FECHADURA: Deverá dispor de sistema de abertura com segredo inserido em mecanismo giratório ou eletrônico. Deverá dispor de sistema de chave tetra para fechamento. PRATELEIRAS INTERNAS: Deverá possuir o mínimo de 03 (três) prateleiras internas ajustáveis e removíveis. FRETE INCLUSO.	UN	1063881	SEMA-CUIABÁ /MT	04		
						TOTAL	

10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:

10.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?

(X) Sim.

( ) Não.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo
Fls. 03
2
SEMA

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

11. Justificativa Técnica da aquisição:
Trata-se de armários de aço tipo cofre para o armazenamento e guarda segura de equipamentos adquiridos para a Superintendência de Fiscalização da SEMA/MT.
A fiscalização da SEMA/MT esta adquirindo vários equipamentos de informática e comunicação para serem empregados em atividades de fiscalização de campo. Devido à quantidade expressiva de equipamentos a serem adquiridos e considerando a necessidade de possuir um local de armazenamento adequado e seguro junto à sede da SEMA/MT em Cuiabá, os Armários de aço tipo cofre irão proporcionar maior segurança para o armazenamento destes bens.
A aquisição destes equipamentos visa o fortalecimento e a instrumentalização para apoiar as operações de fiscalização ambiental e vem de encontro aos objetivos do **Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme Contrato de Repasse (Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável) no 13.2.1265.1, de 3/07/2014, a vencer em 3/07/2017.**

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
O aparelhamento da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente propiciará melhorias em termos de segurança para o armazenamento e guarda seguros para os equipamentos adquiridos.

13. Público / Clientela Alvo:
Servidores da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT).

14. Requisitos para apresentação da proposta:

14.1 Conhecimento Prévio do objeto:

14.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
(X) Não

14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria:

14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)? Não se aplica.

14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.

14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria? Não se aplica.

14.1.2.4 Necessita de agendamento?
( ) Sim
(X) Não

14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:
Não se aplica.

14.3 Perfil do Profissional a ser contratado: Não se aplica.

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

(X) Folders / Catálogos / Portfólio
( ) Amostra do licitante vencedor
( ) Outro

14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:
Não se aplica.

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento **pelo demandante**:
Não se aplica

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo
Fls. 39
SEMA

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

14.5.2 Descrição do Projeto: Não se aplica.

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto **pelo fornecedor**:
A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos materiais, entrega dos bens e garantias.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

(X) **Parcela única e imediata**, em até 30 dias para a entrega dos itens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
( ) **Sob demanda**, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução do(s) serviço(s), contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s)/Serviço(s).
( ) **Mensal**, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);
( ) **Outro:** Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência.

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

( ) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
(X) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
(X) Outro: A entrega deverá ser acompanhada pela Superintendência de Fiscalização juntamente com a Gerência de Patrimônio.

15.2.2 Horário de entrega: De segunda a sexta feira - das 13:30 as 16:00.

15.2.3 Endereço da entrega: SEMA/MT. Rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás Prédio da SEMA/MT - CEP: 78.049-913 – Cuiabá-MT

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

(X) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá 15 dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

( ) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

16. Vigência do contrato:

( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços **não contínuos**.
( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados **de forma**

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo Fls. 04 SEMA

Ger. Protocolo Fls. 05 SEMA

contínua, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
( ) **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.
(X) **Não se aplica**, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

17.1 Condições e forma de pagamento:

( ) **Em** **parcelas**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
(X) **Parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
( ) **Sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto **Juntamente com a Gerência de Patrimônio**, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R$)
Novembro/2015	Dezembro/2015	
	TOTAL	10.000,00

18. Obrigações das partes:

18.1 Da Contratante:
• Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
• Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
• Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
• Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital;
• Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
• Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
• Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;
• Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;
• Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
• Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;
• Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo contratado;
• Critérios para controle do objeto:
• A gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MT
MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo Fls. 05 SEMA

Ger. Protocolo Fls. 06 SEMA

surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Lei 8.666/93).
• Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:
-Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.
-Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
-Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
-Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.
• O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.
• Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2 Da Contratada:

• Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
• Zelar pela qualidade do objeto contratado, conforme especificações contidas no Campo 09 deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
• Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste Termo de Referência;
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo de Referência;
• Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência/Ordem de fornecimento;
• Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
• Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
• Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

18.2.1 Das Garantias
• No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para CONTRATANTE.
• No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no prazo de vigência das garantias vinculadas ao equipamento, a Contratada deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída dos equipamentos;

18.2.2 Dos Prazos
• Entregar o equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);
• Efetuar adequações ao produto, caso houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e reapresentá-lo na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);
• Substituir, às suas expensas, após o período de recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
• O prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos equipamentos, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento;
• Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações, bem como em toda legislação pertinente.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Ger. Protocolo
Fls. 06
SEMA

Ger. Protocolo
Fls. 07
SEMA

19. Das Garantias: **19.1 – Garantia do objeto** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: ( ) Outro: **19.2 – Contratual** (Facultativa) ( ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93. (**X**) Não se aplica.
20. Das Sanções Administrativas: Conforme legislação vigente.
21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver: Conforme legislação vigente.
22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2015.

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Ger. Protocolo
Fls. 08
SEMA

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Fernando Luiz Mews Responsável pela elaboração do TR Data: 14 / Setembro / 2015.	Fernando Luiz Mews Responsável pela especificação técnica Data: 14 / Setembro / 2015.
Gerente da unidade Data: / / / 2015.	Fagner Augusto do Nascimento Coordenadoria / Superintendência Data: 14 / Setembro / 2015.
Atestamos: X Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação Não Possui Orçamentário Técnico COR Data: 25/09 / 2015. Gerência de Execução Orçamentária Data: ____/____/ 2015. José Agnelo Ribeiro Neto Gerente de Execução Orçamentária SEMA / MT Coordenadoria de Orçamento Data: 28/09 / 2015.	Atestamos: Existência de Saldo Financeiro X Inexistência de Saldo Financeiro Agatha Francis S. Santana Analista Adm. Contadora Coordenadoria Financeira Coordenadoria Financeira Data: 28/09 / 2015. Repasse financeiro condicionado à aprovação do Plano de Aplicação de Recurso (PAR) enviado ao BNDES após a conclusão da licitação.
X Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR. Não autorizado Aguarde Alex Sandro Antonio Marega Ordenador de Despesa SEMA Ordenador de Despesa Data: 28/09 / 2015.	
Ramal do responsável pela elaboração do TR: 3613-7391	

SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
GOVERNO DE MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
WWW.MT.GOV.BR

Comunicação Interna nº. 298/CFFF/SUF/SEMA/2015

Cuiabá-MT, 29 de Outubro de 2015.

De: Superintendência de Fiscalização – SUF
Para: Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC

Prezado (a) Coordenador (a):

Conforme solicitado no Despacho acostado à folha nº 33 referente ao Processo nº 480351/2015 (**Termo de Referência nº 147/2015 – Aquisição de Armários de aço tipo cofre, junto ao Projeto Mato Grosso Sustentável/ Fundo Amazônia**), foi revisada a especificação do item, objetivando estar de acordo com o valor disponível para sua aquisição.

Para tanto, solicito que sejam alteradas as seguintes descrições:

1) Onde se lê: "MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: 1,80M DE ALTURA, 0,80M DE LARGURA E 0,5M DE PROFUNDIDADE" (página 02), **substituir por**: "*MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: 1,40M DE ALTURA, 0,80M DE LARGURA E 0,5M DE PROFUNDIDADE*";

2) Onde se lê: "MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 1,75M DE ALTURA, 0,76M DE LARGURA E 0,41M DE PROFUNDIDADE", (página 02) **substituir por**: "*MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS: 1,20M DE ALTURA, 0,65M DE LARGURA E 0,38M DE PROFUNDIDADE*";

3) Onde se lê: "DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE CHAVE TETRA PARA FECHAMENTO" (página 02), **substituir por**: "*DEVERÁ DISPOR DE SISTEMA DE CHAVE PARA FECHAMENTO*".

Atenciosamente,

Fagner Augusto do Nascimento
Superintendente de Fiscalização
SEMA-MT